

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 01 - SEXTA-FEIRA – 19.08.2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2016 PMS PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

Na data de 06/08/2016 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha C4 e na data de 08/08/2016 no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 601 o seguinte extrato do contrato sob número 287/2016 com referência ao fornecedor **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, para a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**”, porém houve um erro de digitação quanto ao termo **DATA DE ASSINATURA** do extrato do contrato, portanto:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2016

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2016

Por se tratar de um erro exclusivamente constante no termo DATA DE ASSINATURA do extrato do contrato, as demais informações contidas no presente extrato de contrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 17 de Agosto de 2016.

ARACELI APARECIDA GERALDO
Pregoeira Municipal

EXTRATO CONTRATO 289/2016 PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 289/2016
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2016
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO – ME.**
CNPJ Nº: 19.338.709/0001-20
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E SETOR DE COMUNICAÇÃO.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	319	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	366	104
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	344	1000

VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de Agosto de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 288/2016 PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 288/2016
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2016
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.**
CNPJ Nº: 07.932.596/0001-07
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E SETOR DE COMUNICAÇÃO.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 02 - SEXTA-FEIRA – 19.08.2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	319	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	366	104
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	344	1000

VALOR TOTAL: R\$ 7.878,50 (Sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de Agosto de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 290/2016- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 290/2016

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAR) RUA PROJETADA – GLEBA PATRIMÔNIO SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo pode vir a ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes contratantes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj/Atv.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000

VALOR TOTAL: R\$ 5.456,45 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 009/2016.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de Agosto de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A. Z. ROMEIRO & CIA. LTDA. ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. Z. ROMEIRO & CIA. LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.201.863/0001-76, com sede na Rod. PR 218, SN, KM 12, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ADRIANO ZENOVEL ROMEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.289.996-0, inscrito regularmente no CPF/MF nº 030.289.779-82, residente e domiciliado na Rua Lázaro Corrado, nº 33, Conjunto América Sabóia, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 036/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 12/08/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME FOR DO INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Unid.	2000	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, <u>MÉDIA</u> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO	Restaurante Mendonça	13,50	27.000,00
02	Unid.	600	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "SELF-SERVICE", CARDÁPIO CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE.	Restaurante Mendonça	19,00	11.400,00
03	Unid.	300	BEBIDA GASEIFICADA COM SABOR - REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR COLA E GUARANÁ. PET COM 600ML	Coca-Cola/ Antártica	4,50	1.350,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 03 - SEXTA-FEIRA – 19.08.2016

VALOR TOTAL: R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade deste ente municipal, a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do setor responsável, podendo ser solicitado nos horários de almoço ou jantar, mediante apresentação da Nota de Autorização da Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	206	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	219	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 19.08.2016

05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	224	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	537	832
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	412	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ **39.750,00** (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1. ou 16.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 19.08.2016

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- anulação imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 18 de Agosto de 2016.

A. Z. ROMEIRO & CIA. LTDA. ME
ADRIANO ZENOVEL ROMEIRO
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 19.08.2016



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 129/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 402/2016 de 17 de Agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.672.500,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	DIRETORIA GERAL
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade	2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio
Recurso	1000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11.0000	(132) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 120.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(133) – Obrigações Patronais
		R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.30.0000	(135) – Material de Consumo
		R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(137) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		R\$ 50.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
R\$ 240.000,00		
Soma Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbano e Meio Ambiente		
R\$ 240.000,00		
Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001	DIRETORIA
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)
Elemento	3.1.90.11.0000	(181) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 120.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(182) – Obrigações Patronais
		R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(192) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		R\$ 130.000,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 280.000,00

Projeto/Atividade	2033	Manutenção do Programa Médico da Família
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)
Elemento	3.1.90.13.0000	(204) – Obrigações Patronais
		R\$ 5.000,00
Soma Manutenção do Programa Médico da Família		
R\$ 5.000,00		

Projeto/Atividade	2035	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)
Elemento	3.1.90.13.0000	(217) – Obrigações Patronais
		R\$ 3.000,00
Soma Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde		
R\$ 3.000,00		
Soma Secretaria de Saúde		
R\$ 288.000,00		

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria de Educação
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Elemento	3.1.90.11.0000	(243) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 110.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(244) – Obrigações Patronais
		R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30.0000	(247) – Material de Consumo
		R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(252) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(253) – Indenizações e Restituições
		R\$ 3.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação		
R\$ 158.000,00		

Sub-Função	361	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Elemento	3.1.90.11.0000	(255) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 58.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(256) – Obrigações Patronais
		R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30.0000	(259) – Material de Consumo
		R\$ 10.000,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
R\$ 78.000,00		

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER
Projeto/Atividade	2041	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso	101	FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11.0000	(269) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 280.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(271) – Obrigações Patronais
		R\$ 55.000,00
Elemento	3.1.90.11.0000	(270) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 95.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(272) – Obrigações Patronais
		R\$ 15.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
R\$ 445.000,00		

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER
Projeto/Atividade	2043	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB
Recurso	101	FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11.0000	(290) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(292) – Obrigações Patronais
		R\$ 55.000,00
Soma Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB		
R\$ 155.000,00		

Projeto/Atividade	2046	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
Recurso	3.107	Transferências Salário Educação
Elemento	3.3.90.39.0000	(542) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		R\$ 45.000,00
Soma Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
R\$ 45.000,00		

Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil
Recurso	3.107	Transferências Salário Educação
Elemento	3.3.90.39.0000	(543) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		R\$ 45.000,00
Soma Manutenção do Transporte Escolar Infantil		
R\$ 45.000,00		

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Órgão	07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO
Unidade	002	GERENCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade	2064	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários
Recurso	1000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11.0000	(389) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(390) – Obrigações Patronais
		R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.30.0000	(395) – Material de Consumo
		R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.34.0000	(396) – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
		R\$ 50.000,00
Recurso	512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)
Elemento	3.3.90.30.0000	(541) – Material de Consumo
		R\$ 18.500,00
Soma Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários		
R\$ 218.500,00		
Soma Geral		
R\$ 1.672.500,00		

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 1.582.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** presumível no exercício e o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, proveniente de **SUPERAVENTO FINANCEIRO** do exercício anterior.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.7.2.1.01.02.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1000	R\$ 964.000,00
1.7.2.4.01.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção "FUNDEB"	101	R\$ 600.000,00
1.7.2.2.01.13.0000	Cota Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	512	R\$ 18.500,00
Soma Excesso de Arrecadação			R\$ 1.582.500,00

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 607 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 19.08.2016



SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Recurso	Valor
3.107	Cota Salário Educação	3.107	R\$ 90.000,00
Soma Superávit Financeiro			R\$ 90.000,00
Soma			R\$ 1.672.500,00

Art. 3º. – Este Decreto foi publicado em Mural Público e Posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de

Agosto de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA

Em data de 17 de Agosto de 2016, veiculou a publicação do Decreto de nº 127/2016, com abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1386,94 (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), no Diário Oficial do Município de Sabáudia e em data de 18 de Agosto de 2016 na Editora Tribuna do Norte, o qual consta erro de digitação.

Onde se Lê "DECRETO Nº 127/2016"

Leia se "DECRETO 128/2016"

Por ser a expressão da verdade firmo o presente para que surta os efeitos legais.

Sabáudia - PR 18 de Agosto de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

"Juntos construindo um futuro melhor"

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-80

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016

SÚMULA: Autoriza Licença ao Prefeito Municipal, com o objetivo de usufruir de seu repouso anual, pelo período de 30 dias, de acordo com o artigo 242, Parágrafo Único e artigo 243 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE DECRETO.

Art. 1º – Fica autorizada a licença ao Prefeito Municipal de Sabáudia para o afastamento do cargo com o objetivo de usufruir de seu Repouso Anual, pelo período de 30 dias, tendo como início o dia 05 (cinco) de setembro de 2016. Permanecendo o direito de percepção da remuneração durante o período respectivo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 18 de agosto de 2016.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente